



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00146

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.969, DE 09 DE SETEMBRO DE 1987

"Obriga os Bancos de Sangue realizarem o teste contra AIDS".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Os Bancos de Sangue, estabelecidos no Município, ficam obrigados a realizar o teste contra a AIDS em doadores de sangue, nos termos da legislação superior competente.

Artigo 2º - Ao infrator das disposições constantes desta lei será aplicada multa segundo critério e valores que serão objeto de Decreto a ser baixado pelo Executivo Municipal, dentro de 30 (trinta) dias da vigência desta lei, além de outras cominações legais.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 09 de setembro de 1987

PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro,
em 09 de setembro de 1987.

SILMA LUZIA DE SOUZA
Auxiliar da Procuradoria